



EDITAL Nº 008/2017

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG – VAGAS REMANESCENTES ORIUNDAS DO PROCESSO SELETIVO SISU/UNIFAL-MG – 2017/1.

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, considerando o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e Lei nº 12.711/2012 torna público que abrirá inscrição para vagas eventualmente não preenchidas, oriundas do Processo Seletivo SISU/UNIFAL-MG, 1ª Edição 2017, para cursos presenciais de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG em seus três *Campi* – Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG e para ingresso no 1º semestre de 2017, observando os pesos e notas mínimas indicados no Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao Sisu 2017/1.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação da UNIFAL-MG destinadas aos candidatos inscritos na Lista de Espera da Unifal-MG, primeira edição do Sisu 2017, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no exercício 2017.

1.2 As vagas a serem preenchidas pelas normas deste edital são as vagas eventualmente não preenchidas (VENP) no Edital nº 006/2017 – 1ª Edição SISU/UNIFAL-MG, publicado no Diário Oficial da União, em 25/01/2017.

1.3 Na seleção às Vagas Remanescentes SISU/UNIFAL-MG – 2017/1, será utilizada a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2016 e a classificação de candidatos da Lista de Espera – VENP, da UNIFAL-MG.

1.4. Estão aptos a participar deste Processo Seletivo, os candidatos que:

- a) escolherem a UNIFAL-MG como 1ª opção no Sisu e não forem selecionados na Chamada Regular Única, no dia 30/01/2017, no sítio: www.sisu.mec.gov.br;
- b) escolherem a UNIFAL-MG como 1ª opção no Sisu e forem selecionados apenas para a 2ª opção no Sisu (na UNIFAL-MG ou em qualquer outra instituição de ensino superior) na Chamada Regular do Sisu;
- c) escolherem a UNIFAL-MG como 1ª opção no Sisu e não forem selecionados na 1ª ou na 2ª Opção na Chamada Regular do Sisu;
- d) manifestarem interesse na Lista de Espera do Sisu no período de **30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017**, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>;
- e) realizarem a Confirmação *Online* de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG no sítio eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/listaespera> (somente para o curso correspondente à 1ª opção de vaga), no **período de 17 a 22 de fevereiro de 2017**.
- f) não forem convocados para a(s) Sessão(ões) Pública(s) de Confirmação de Vagas do Edital SISU/UNIFAL-MG nº 006/2017.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato:



I. Verificar as notas e pesos mínimos constantes do Termo de Adesão da UNIFAL-MG à primeira edição do Sisu 2017, disponível no sítio eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

II. Acompanhar eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo – Vagas eventualmente não preenchidas do SISU/UNIFAL-MG (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>).

III. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e atos normativos nele mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo;

IV. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente das normas que regem este processo seletivo e que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

V. A inscrição do candidato implica o consentimento com a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017-Sisu 2017/1, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

VI. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula ou registro acadêmico, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

VII. No caso de empate entre candidatos no processo seletivo, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula ou registro acadêmico o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

VIII. A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir, caso julgue conveniente, Comissão Especial a ser nomeada com a finalidade exclusiva de analisar a veracidade da declaração a que se refere o Art. 2º, da Lei nº 12.990/2014, tendo as seguintes atribuições:

I – avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, do autodeclarado cotista na reserva de vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos;

II – analisar e propor soluções à UNIFAL-MG, fundamentadamente, acerca dos casos omissos.

A Comissão Especial será composta por três membros titulares e dois suplentes, todos ocupantes de cargo efetivo da UNIFAL-MG, observada a diversidade de cor e gênero e sendo obrigatória a participação de pelo menos um(a) representante negro(a) ou pardo(a).

A UNIFAL-MG, se optar por constituir a Comissão Especial, definirá, por meio de Portaria, as atribuições da Comissão Especial e os critérios a serem adotados na identificação do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos ao concorrerem a uma vaga neste processo seletivo.

IX. No caso de candidatos das modalidades L1 e L2, além da análise dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta *per capita*, o candidato poderá ser convocado para entrevista com o profissional de Serviço Social. Caso seja necessário, o Serviço Social, responsável pela análise dos documentos, poderá realizar visita *in loco*



para verificação das situações apresentadas e/ou solicitar outros documentos, que não estão listados neste edital, para finalizar a análise da renda familiar bruta *per capita*.

X. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

2 DA INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG – VAGAS EVENTUALMENTE NÃO PREENCHIDAS NO EDITAL Nº 006/2017.

2.1 Para participar da Lista de Espera da UNIFAL-MG – VENP, o candidato deverá se inscrever, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2017, no sítio: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/listaespera/>.

2.1.1 Candidatos convocados para matrícula na Chamada Regular Única do SiSU, na 1ª Opção de Curso, candidatos convocados que não manifestarem interesse na Lista de Espera do SISU, candidatos que não confirmarem interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG e candidatos que não comparecerem à Sessão Pública de Confirmação de Vagas do Edital nº 006/2017, ainda que consigam realizar a inscrição, no link citado em 2.1, para concorrer a uma VEPN, serão excluídos deste Processo Seletivo.

2.1.2 O candidato poderá se inscrever em qualquer um dos cursos citados no item 3.2 deste Edital, mas concorrerá na mesma modalidade de vaga que indicou no SISU Edição 2017/1.

2.2 A Lista de candidatos inscritos para VENP será divulgada até o 24º dia letivo do 1º semestre/2017, conforme discriminado a seguir:

- **Lista A0:** Candidatos que não atendem aos critérios da Lei nº 12.711/12 e se inscrevem na modalidade Ampla Concorrência;
- **Lista 1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 5:** Candidatos que, independentemente de renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);

3. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE EVENTUAIS VAGAS

3.1 Seguindo a classificação de inscritos e modalidade de vagas em cada curso, não havendo candidatos inscritos na Lista de Espera da UNIFAL-MG e havendo vagas, serão observados os seguintes critérios:

3.1.1 Não havendo candidatos inscritos para o Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, em um turno, e havendo candidatos inscritos para o mesmo curso, em outro turno, a Copeve utilizará a Lista de Espera – Edital nº 006/2017, observando as modalidades de vagas (A0, L1, L2, L5 e L6), iniciando a chamada pelo primeiro candidato



subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e que não tenha sido excluído, conforme item 3.7 do Edital nº 006/2017;

3.1.2 Não havendo candidatos inscritos para o Curso de Geografia (Bacharelado) e havendo candidatos inscritos para o Curso de Geografia (Licenciatura), a Copeve utilizará a Lista de Espera – Edital nº 006/2017, observando as modalidades de vagas (A0, L1, L2, L5 e L6), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e que não tenha sido excluído, conforme item 3.7 do Edital nº 006/2017;

3.1.3 Não havendo candidatos inscritos para o Curso de Geografia (Licenciatura) e havendo candidatos inscritos para o Curso de Geografia (Bacharelado), a Copeve utilizará a Lista de Espera – Edital nº 006/2017, observando as modalidades de vagas (A0, L1, L2, L5 e L6), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e que não tenha sido excluído, conforme item 3.7 do Edital nº 006/2017;

3.1.4 Não havendo candidatos inscritos para o Curso de Ciências Sociais (Bacharelado) e havendo candidatos inscritos para o Curso de Ciências Sociais (Licenciatura), a Copeve utilizará a Lista de Espera – Edital nº 006/2017, observando as modalidades de vagas (A0, L1, L2, L5 e L6), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e que não tenha sido excluído, conforme item 3.7 do Edital nº 006/2017;

3.1.5 Não havendo candidatos inscritos para o Curso de Ciências Sociais (Licenciatura) e havendo candidatos inscritos para o Curso de Ciências Sociais (Bacharelado), a Copeve utilizará a Lista de Espera – Edital nº 006/2017, observando as modalidades de vagas (A0, L1, L2, L5 e L6), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e que não tenha sido excluído, conforme item 3.7 do Edital nº 006/2017;

3.2 Não havendo candidatos inscritos e chamados Bacharelado em Ciência e Tecnologia (Integral e/ou noturno), Ciências Sociais (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Geografia (Bacharelado e/ou Licenciatura), conforme os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5, bem como para os Cursos de Bacharelado em Ciência e Economia, Ciências Biológicas, Física, Letras (Português/Espanhol), Matemática e Química e havendo vagas para qualquer um desses cursos, a Copeve utilizará a Lista de Espera da UNIFAL-MG – VENP.

3.2.1 Para concorrer a uma vaga - VEPN, conforme o item 3.2 deste Edital, o candidato deverá realizar os procedimentos constantes no item 1.4 deste Edital.

3.2.2 Havendo vaga eventualmente não preenchida em um dos Cursos citados no item 3.2 o número será publicado no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> até o 24º dia do 1º semestre de 2017.

3.3 No caso de haver vaga em uma das listas (A0, L1, L2, L5 e L6), serão observados os critérios para remanejamento de vagas, conforme Portaria MEC nº 12.711/2012.

4 DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

4.1 Somente poderão ocupar as vagas - VEPN candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio e de histórico escolar até a data da matrícula ou registro acadêmico na UNIFAL-MG;



4.1.1. Admitir-se-á a entrega de declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição escolar, em que conste a data provável em que a instituição escolar emitirá o histórico escolar e/ou certificado de conclusão do ensino médio;

4.2 Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas também deverão, no ato da matrícula ou registro acadêmico e em local a ser definido, entregar a documentação descrita no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, conforme legislação vigente.

4.3 O estudante convocado para as vagas reservadas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e do termo declaratório (Formulário I ou Formulário IV (vagas L1, L2, L5 e L6) de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares. (Observar as Normas e Informações disponíveis sobre matrícula e apresentação de documentos em www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/documentosmatricula);

4.4 Caso seja necessário, o serviço de assistência social poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visita *in loco* para verificação das situações apresentadas pelo candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, da Portaria Normativa nº 18/2012;

4.4.1 A lista de documentos necessários para concorrer uma vaga reservada está disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.5 O Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) é responsável pelo esclarecimento de dúvidas do candidato e pela análise da documentação exigida para a realização da matrícula ou registro acadêmico;

4.5.1 A lista de documentos necessários para a realização da matrícula ou registro acadêmico está disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.6 O candidato, no ato da matrícula ou registro acadêmico, receberá do DRGCA uma Notificação com orientações para confirmação de matrícula ou registro acadêmico. A não observância das orientações constantes nessa Notificação implicará a perda da vaga e a consequente convocação de outro candidato;

4.7 O candidato deverá se dirigir ao *Campus* que oferece o curso para o qual se inscreveu para realizar a matrícula ou registro acadêmico, caso seja chamado. Os endereços dos *Campi* estão disponíveis, na parte inferior do sítio da UNIFAL-MG, em: www.unifal-mg.edu.br.

4.8 Compete exclusivamente ao candidato se certificar das datas, convocações e horários para realização da matrícula ou registro acadêmico, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis no sítio www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu

4.9 O candidato que, no ato da matrícula ou registro acadêmico, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

4.10 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula ou registro acadêmico, parecer



de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado da respectiva tradução juramentada.

4.11 Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula ou registro acadêmico condicional.

4.11.1 No caso de candidato à vaga reservada, por se tratar de documentos exigidos para a matrícula ou registro acadêmico, ainda que por motivos fortuitos ou alheios à vontade do candidato, não será admitida, no período de interposição de recurso ou em data diversa da data indicada para a matrícula, a entrega de documentos que deveriam ser entregues no ato da matrícula para comprovação de renda bruta *per capita*.

4.12 No ato da matrícula ou registro acadêmico, todos os candidatos convocados para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b) Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);
- d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, exceto para candidatos com idade superior a 46 anos (uma cópia);
- e) Certidão de quitação eleitoral disponível no *link* <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- f) Uma fotografia 3x4 recente;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no *link* <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- h) Carteira de Identidade (uma cópia);
- i) Comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/QuestionarioMatriculados/>;
- j) Declaração negativa de matrícula ou registro acadêmico simultâneo em dois ou mais cursos de graduação na Unifal-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009. (Declaração disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>)
- k) Procuração ou autorização: se a matrícula ou registro acadêmico for realizado por representante, este deverá apresentar documento que o autorize a participar da Sessão Pública de Confirmação de Vagas e a praticar o ato de matrícula ou registro acadêmico.

Obs.: Não é necessária a autenticação de qualquer documento.

4.13 Os candidatos que concorreram a uma vaga reservada (Lei 12.711/2012) e que tiveram a confirmação de vaga no curso para o qual se inscreveram deverão consultar a documentação necessária, bem como as Normas para realização da matrícula ou registro acadêmico no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.14 Todas as Normas e Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de matrícula ou registro acadêmico a serem publicadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>), pelo Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (<http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/>) e pela Copeve (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>) integram este Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos sítios indicados neste item;

4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos



estabelecidos pela instituição para concorrer a essas vagas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

4.11 A UNIFAL-MG divulgará em até cinco dias úteis após a realização da matrícula ou registro acadêmico, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula ou registro acadêmico em cada chamada, a relação das matrículas ou registros acadêmicos homologados dos candidatos selecionados nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.12 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas – L1 e L2, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis no prazo de até dois dias úteis a contar da data da publicação da relação das análises socioeconômicas deferidas divulgadas no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.13 O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou por seu representante legal, por meio de requerimento próprio (Formulário XI) disponível no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/sites/default/files/renovacaomatriculasgraduacao/2017-1/FORMULARIOS.pdf> acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso. O recurso deverá ser entregue na Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em que o curso é oferecido, nos horários de de 8h às 11h e de 13h30min às 16h30min:

- *Campus Alfenas - Sede – Prédio D – Sala D 409;*
- *Campus Poços de Caldas – Sala F 110-B;*
- *Campus Varginha - Sala B 113.*

4.14 O resultado da interposição do recurso de que trata o item 4.12 se dará no prazo de até cinco dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.15 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 4.12, serão assegurados ao estudante o direito à manutenção da matrícula ou registro acadêmico, a frequência às aulas e a realização de avaliações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Edital, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta da Copeve.

5.3 O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial da União.

5.4 Este edital, na íntegra, será publicado no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

Alfenas, 24 de janeiro de 2017.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor